



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 804  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura: A

PROCESSO N° 559/2021/SEMAD.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021/CPL/SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP  
CONTRATO N° 013/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA GM PEREIRA MESQUITA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas S/N° Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através do Senhor Assessor de Finanças, Sr. RENAN SILVA DE ARAÚJO, RG.: 014562822000-1 SSP/MA, e a empresa GM PEREIRA MESQUITA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.647.157/0001-80, com sede na Rua V- 10 n° 22 – Parque Shalom – cidade de São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lucas Mesquita da Cruz, C.P.F. n.º 053.476.213-11, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 13/2022, decorrente do Pregão Presencial n° 26/2021/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo n°559/2021/SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei n° 10.520/02, Decreto n° 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **Aquisição de equipamentos e mobílias** conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial n° 26/2021/CPL/SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNT	TOTAL
1	Armário de aço para escritório com 2 portas, 3 prateleira e portas com chave. Medidas: altura: 1,60 m, largura 0,75m, profundidade: 0,40m na cor cinza	UNID.	PANDIM	30	R\$ 1.915,00	R\$ 57.450,00



FOLHAS 805  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

2	Arquivo em aço com 04 gavetas, em chapa mista 26# e 24#, comporta de 40 a 50 pastas ou 45kg por gaveta, desliza por trilho corredeira com esferas, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática a pó cinza cristal, pintura esmalte sintético nas outras cores, acompanha kit pés reguláveis, medidas aproximadas: 1362mm x 470mm x 670mm.	UNID.	PANDIM	25	R\$ 2.116,00	R\$ 52.900,00
5	Cadeira executiva giratória c/ base a gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado com suporte para braço	UNID.	FRISOKAR	50	R\$ 828,00	R\$ 41.400,00
6	Cadeira fixa, empilhável, sem braço, assento e encosto em polipropileno injetado ou condensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço, altura:76cm x largura:120cm x comprimento: 65cm	UNID.	FRISOKAR	200	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
7	Cadeira tipo diretor, c/ base a gás, suporte para braços, regulagem de altura e encosto, giratória e com rodízios.	UNID.	FRISOKAR	20	R\$ 1.915,00	R\$ 38.300,00
8	Cadeira tipo presidente, c/ base a gás, suporte para braços, regulagem de altura e encosto, giratória e com rodízios	UNID.	FRISOKAR	20	R\$ 2.020,00	R\$ 40.400,00
9	Caixa de som amplificada grande, mínimo de 300w/RMS, equalizador 2 vias (graves e agudos); Conexões via Bluetooth, entrada USB, SD Card e rádio FM e entradas aux. p/ iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV, Microfones e instrumentos musicais. Tensão/voltagem: bivolt ou 220v. Garantia de 1 ano.	UNID.	FRAHM	5	R\$ 898,00	R\$ 4.490,00
18	Longarina de 03 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	UNID.	FRISOKAR	20	R\$ 915,00	R\$ 18.300,00
20	Mesa para computador: base em aço / ferro pintado; confeccionado em madeira / MDP / MDF / similar; divisões de 03 a 04 gavetas; suporte para CPU, impressora e teclado.	UNID.	PANDIM	50	R\$ 858,00	R\$ 42.900,00
21	Mesa para escritório com 02 gavetas e chave, medidas aproximadas 1,20x0,75x0,65, em MDF.	UNID.	MAIART	50	R\$ 970,00	R\$ 48.500,00
22	Mesa para escritório sem gavetas, medidas aproximadas 1,30x0,80x0,85cm, em MDF.	UNID.	MAIART	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00

[assinatura] [assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

23	Mesa redonda para reuniões. Tampo em aglomerado 25 mm, revestido em BP dupla face, fixado na estrutura por parafusos. Bordas encabeçadas com perfil ergo Soft de 12,5 mm (PVC). Pés em aço industrial tubular, tipo cruz, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, Diâmetro: 120 cm, Altura: 75 cm.	UNID.	MAIART	5	R\$ 1.035,00	R\$ 5.175,00
24	Microfone de mão sem fio profissional.	UND.	VOKAL	5	R\$ 785,00	R\$ 3.925,00
27	Smart TV LED 50" full HD, painel IPS, resolução 1920x1080; WIFI integrado; potência de áudio 20 RMS; taxa de atualização 60hz; conexões mínimas: 02 entradas HDMI, 1 entrada RF para tv a cabo; entrada RF para tv aberta (digital e analógico); alimentação bivolt ou 220v; Garantia de 1 ano.	UNID.	PHILCO	10	R\$ 3.580,00	R\$ 35.800,00
28	Suporte para TV com até 45 kg; Tipo de suporte: com inclinação (TILT); fabricado em aço carbono com pintura Epóxi Eletrostática; compatível com TV: LCD, LED e Plasma de 32 a 56 polegadas; Plano de apoio inclinável: inclinação vertical (TILT) de até 15º para baixo, Tipo de fixação: através de parafusos; Ângulo de inclinação: inclinação vertical (TILT) de até 15º para baixo; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 66 X 47 X 10 cm.	UNID.	BRASFORMA	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
38	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	25	R\$ 2.845,00	R\$ 71.125,00
39	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	20	R\$ 3.080,00	R\$ 61.600,00

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 807  
Nº PROCESSO 559/2021  
+

40	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", IT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	10	R\$ 5.650,00	R\$ 56.500,00
41	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", IT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
42	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	10	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00
43	NOTEBOOK I3, 4GB, 1TB	UNID.	GOLDENTEC	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.750,00
44	COMPUTADOR ALL ON, HD 1 T, PROCESSADOR I5, RAM 8 GB, WI FI, TECLADO E MOUSE, COR BRANCA	UNID.	GOLDENTEC	25	R\$ 8.610,00	R\$ 215.250,00
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER	UNID.	ELGIN	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
46	ROTEADOR WIFI 300M FAST RE160V	UNID.	TPLINK	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
47	GUARDA VOLUMES - 16 PORTAS PEQUENAS	UNID.	PANDIM	5	R\$ 4.975,00	R\$ 24.875,00
48	PROJETOR 2000 LUMENS HD HDMI	UNID.	GOLDENTEC	2	R\$ 1.358,00	R\$ 2.716,00
49	TELA DE PROJ. RETRATIL 200X150	UNID.	GOLDENTEC	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
51	ESTABILIZADOR 1200 VA BIVOLT	UNID.	MCM	50	R\$ 748,00	R\$ 37.400,00
52	DVR 1 T 8 CANAIS	UNID.	INTELBRAS	10	R\$ 2.110,00	R\$ 21.100,00
53	CÂMERAS DE SEGURANÇA EXTERNA 20M	UNID.	INTELBRAS	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
54	CELULAR SMARTFONE COM DOIS CHIPS 32Gb	UNID.	MULTILASER	5	R\$ 985,00	R\$ 4.925,00
TOTAL						R\$ 1.224.441,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.224.441,00(UM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 808  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA E COMERCIO

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS.**

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Equipamentos e Móveis em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Administração**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A Aquisição de Equipamentos e Móveis, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Equipamentos e Móveis adquiridos, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão na Praça Getúlio Vargas – Centro, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de Administração**

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Equipamentos e Móveis, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Itau, **Agência 0365, Conta Corrente 05040-0**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 809  
Nº PROCESSO: 559/2021  
Assinatura [assinatura]

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar de os **Equipamentos e Móveis**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Administração**, substituir os de Equipamentos e Móveis, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade das Aquisição de Equipamentos e Móveis, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição das Aquisição de Equipamentos e Móveis, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 880  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à da **Secretaria de Administração** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Aquisição de Equipamentos e Móveis, assim como as da **Secretaria de Administração**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das Aquisição de Equipamentos e Móveis, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Aquisição de Equipamentos e Móveis, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão - (MA), 04 de fevereiro de 2022

**Sr. RENAN SILVA DE ARAÚJO**  
RG.: 014562822000-1 SSP/MA,  
Assessor de Finanças,  
CONTRATANTE:

**GM PEREIRA MESQUITA – ME**  
C.N.P.J sob o n.º 15.647.157/0001-80  
Sr. Lucas Mesquita da Cruz  
C.P.F. n.º 053.476.213-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
CPF Nº 007.482.553-19  
CPF Nº 062.868.433-96









ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

2	Arquivo em aço com 04 gavetas, em chapa mista 26# e 24#, comporta de 40 a 50 pastas ou 45kg por gaveta, desliza por trilho corredeira com esferas, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática a pó cinza cristal, pintura esmalte sintético nas outras cores, acompanha kit pés reguláveis, medidas aproximadas: 1362mm x 470mm x 670mm.	UNID.	PANDIM	10	R\$ 2.116,00	R\$ 21.160,00
5	Cadeira executiva giratória c/ base a gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado com suporte para braço	UNID.	FRISOKAN	25	R\$ 828,00	R\$ 20.700,00
6	Cadeira fixa, empilhável, sem braço, assento e encosto em polipropileno injetado ou condensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço, altura:76cm x largura:120cm x comprimento: 65cm	UNID.	FRISOKAN	100	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
7	Cadeira tipo diretor, c/ base a gás, suporte para braços, regulagem de altura e encosto, giratória e com rodízios.	UNID.	FRISOKAN	10	R\$ 1.915,00	R\$ 19.150,00
8	Cadeira tipo presidente, c/ base a gás, suporte para braços, regulagem de altura e encosto, giratória e com rodízios	UNID.	FRISOKAN	5	R\$ 2.020,00	R\$ 10.100,00
9	Caixa de som amplificada grande, mínimo de 300w/RMS, equalizador 2 vias (graves e agudos); Conexões via Bluetooth, entrada USB, SD Card e rádio FM e entradas aux. p/ iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV, Microfones e instrumentos musicais. Tensão/voltagem: bivolt ou 220v. Garantia de 1 ano.	UNID.	FRAHM	10	R\$ 898,00	R\$ 8.980,00
19	Longarina de 03 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	UNID.	FRISOKAN	25	R\$ 915,00	R\$ 22.875,00
21	Mesa para computador: base em aço / ferro pintado; confeccionado em madeira / MDP / MDF / similar; divisões de 03 a 04 gavetas; suporte para CPU, impressora e teclado.	UNID.	PANDIM	50	R\$ 858,00	R\$ 42.900,00
22	Mesa para escritório com 02 gavetas e chave, medidas aproximadas 1,20x0,75x0,65, em MDF.	UNID.	MAIART	40	R\$ 970,00	R\$ 38.800,00
23	Mesa para escritório sem gavetas, medidas aproximadas 1,30x0,80x0,85cm, em MDF.	UNID.	MAIART	60	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00
24	Mesa redonda para reuniões. Tampo em aglomerado 25 mm, revestido em BP dupla face, fixado na estrutura por parafusos. Bordas encabeçadas com perfil ergosoft de 12,5 mm (PVC). Pés em aço industrial tubular, tipo cruz, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, Diâmetro: 120 cm, Altura: 75 cm.	UNID.	MAIART	12	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
25	Microfone de mão sem fio profissional.	UNID.	VOKAL	25	R\$ 785,00	R\$ 19.625,00



REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK

No.	Name	Age	Sex	Profession
1	John Smith	25	M	Teacher
2	Mary Jones	30	F	Housewife
3	Robert Brown	22	M	Student
4	Elizabeth White	35	F	Shopkeeper
5	William Black	40	M	Farmer
6	Anna Green	28	F	Teacher
7	Thomas Grey	32	M	Engineer
8	Sarah Hill	20	F	Student
9	James King	45	M	Doctor
10	Elizabeth Lee	38	F	Teacher
11	Richard Scott	27	M	Engineer
12	Ann Walker	24	F	Teacher
13	George Young	33	M	Teacher
14	Charlotte Hall	29	F	Teacher
15	Henry Adams	37	M	Teacher
16	Margaret Baker	26	F	Teacher
17	John Clark	31	M	Teacher
18	Elizabeth Evans	23	F	Teacher
19	William Foster	34	M	Teacher
20	Ann Gardner	21	F	Teacher
21	Thomas Harris	36	M	Teacher
22	Sarah King	25	F	Teacher
23	George Lee	39	M	Teacher
24	Charlotte Miller	27	F	Teacher
25	Henry Moore	32	M	Teacher
26	Margaret Parker	24	F	Teacher
27	John Quinn	35	M	Teacher
28	Elizabeth Reed	22	F	Teacher
29	William Scott	38	M	Teacher
30	Ann Taylor	26	F	Teacher
31	Thomas White	31	M	Teacher
32	Sarah Young	23	F	Teacher
33	George Adams	34	M	Teacher
34	Charlotte Baker	27	F	Teacher
35	Henry Clark	32	M	Teacher
36	Margaret Evans	24	F	Teacher
37	John Foster	35	M	Teacher
38	Elizabeth Gardner	22	F	Teacher
39	William Harris	38	M	Teacher
40	Ann King	26	F	Teacher
41	Thomas Lee	31	M	Teacher
42	Sarah Miller	23	F	Teacher
43	George Moore	34	M	Teacher
44	Charlotte Parker	27	F	Teacher
45	Henry Quinn	32	M	Teacher
46	Margaret Reed	24	F	Teacher
47	John Scott	35	M	Teacher
48	Elizabeth Taylor	22	F	Teacher
49	William White	38	M	Teacher
50	Ann Young	26	F	Teacher

The following table shows the names, ages, sexes, and professions of the persons who have been examined during the year ending 1885. The names are arranged in alphabetical order of the surnames. The ages are given in years, and the sexes are indicated by M for male and F for female. The professions are given in full, and are arranged in alphabetical order within each sex. The total number of persons examined is 50.

The names of the persons who have been examined during the year ending 1885 are as follows:

John Smith, 25, M, Teacher  
Mary Jones, 30, F, Housewife  
Robert Brown, 22, M, Student  
Elizabeth White, 35, F, Shopkeeper  
William Black, 40, M, Farmer  
Anna Green, 28, F, Teacher  
Thomas Grey, 32, M, Engineer  
Sarah Hill, 20, F, Student  
James King, 45, M, Doctor  
Elizabeth Lee, 38, F, Teacher  
Richard Scott, 27, M, Engineer  
Ann Walker, 24, F, Teacher  
George Young, 33, M, Teacher  
Charlotte Hall, 29, F, Teacher  
Henry Adams, 37, M, Teacher  
Margaret Baker, 26, F, Teacher  
John Clark, 31, M, Teacher  
Elizabeth Evans, 23, F, Teacher  
William Foster, 34, M, Teacher  
Ann Gardner, 21, F, Teacher  
Thomas Harris, 36, M, Teacher  
Sarah King, 25, F, Teacher  
George Lee, 39, M, Teacher  
Charlotte Miller, 27, F, Teacher  
Henry Moore, 32, M, Teacher  
Margaret Parker, 24, F, Teacher  
John Quinn, 35, M, Teacher  
Elizabeth Reed, 22, F, Teacher  
William Scott, 38, M, Teacher  
Ann Taylor, 26, F, Teacher  
Thomas White, 31, M, Teacher  
Sarah Young, 23, F, Teacher  
George Adams, 34, M, Teacher  
Charlotte Baker, 27, F, Teacher  
Henry Clark, 32, M, Teacher  
Margaret Evans, 24, F, Teacher  
John Foster, 35, M, Teacher  
Elizabeth Gardner, 22, F, Teacher  
William Harris, 38, M, Teacher  
Ann King, 26, F, Teacher  
Thomas Lee, 31, M, Teacher  
Sarah Miller, 23, F, Teacher  
George Moore, 34, M, Teacher  
Charlotte Parker, 27, F, Teacher  
Henry Quinn, 32, M, Teacher  
Margaret Reed, 24, F, Teacher  
John Scott, 35, M, Teacher  
Elizabeth Taylor, 22, F, Teacher  
William White, 38, M, Teacher  
Ann Young, 26, F, Teacher



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

28	Smart TV LED 32" full hd, painel ips, resolução 1920x1080; wi-fi integrado; potência de áudio 20 rms; taxa de atualização 60hz; conexões mínimas: 02 entradas hdmi, 1 entrada rf para tv a cabo; entrada rf para tv aberta (digital e analógico); alimentação bivolt ou 220v; Garantia de 1 ano.	UNID.	PHILCO	15	R\$ 2.370,00	R\$ 35.550,00
29	Suporte para TV com até 45 kg; Tipo de suporte: com inclinação (TILT); fabricado em aço carbono com pintura Epóxi Eletrostática; Compatível com TV: LCD, LED e Plasma de 32 a 56 polegadas; Plano de apoio inclinável: inclinação vertical (TILT) de até 15º para baixo, Tipo de fixação: através de parafusos; Ângulo de inclinação: inclinação vertical (TILT) de até 15º para baixo; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 66 X 47 X 10 cm.	UNID.	BRASFORMA	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
39	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	15	R\$ 2.845,00	R\$ 42.675,00
40	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	15	R\$ 3.080,00	R\$ 46.200,00
41	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", IT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	7	R\$ 5.650,00	R\$ 39.550,00
42	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", IT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	5	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
43	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	5	R\$ 8.100,00	R\$ 40.500,00
47	NOTEBOOK I3, 4GB, 1TB	UNID.	GOLDENTEC	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
48	COMPUTADOR ALL ON, HD 1 T, PROCESSADOR I5, RAM 8 GB, WI FI, TECLADO E MOUSE, COR BRANCA	UNID.	GOLDENTEC	20	R\$ 8.610,00	R\$ 172.200,00
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER	UNID.	ELGIN	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
50	ROTEADOR WIFI 300M FAST RE160V	UNID.	TPLINK	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
51	GUARDA VOLUMES - 16 PORTAS PEQUENAS	UNID.	PANDIM	7	R\$ 4.975,00	R\$ 34.825,00
52	PROJETOR 2000 LUMENS HD HDMI	UNID.	GOLDENTEC	5	R\$ 1.358,00	R\$ 6.790,00
53	TELA DE PROJ. RETRATIL 200X150	UNID.	GOLDENTEC	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 836  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura:

55	ESTABILIZADOR 1200 VA BIVOLT	UNID.	SMS	50	R\$ 748,00	R\$ 37.400,00
56	DVR 1 T 8 CANAIS	UNID.	INTELBRAS	5	R\$ 2.110,00	R\$ 10.550,00
57	CÂMERAS DE SEGURANÇA EXTERNA 20M	UNID.	INTELBRAS	125	R\$ 320,00	R\$ 40.000,00
58	CELULAR SMARTFONE COM DOIS CHIPS 32Gb	UNID.	MULTILASER	5	R\$ 985,00	R\$ 4.925,00
	TOTAL					R\$ 929.975,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 929.975,00 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12,122.0051.2022.0000

UNIDADE: 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 12,361.0015.2032.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Equipamentos e Móveis em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Educação**

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Equipamentos e Móveis, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Equipamentos e Móveis, deverão ser entregues no almoxarifado da





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 817  
Nº PROCESSO 559/2021  
ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão na Praça Getúlio Vargas – Centro, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de Educação**  
**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento dos Equipamentos e Móveis, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Itau, **Agência 0365, Conta Corrente 05040-0**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar de **os Equipamentos e Móveis**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Educação**, substituir os Equipamentos e Móveis, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos Equipamentos e Móveis, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à EDUCAÇÃO ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos Equipamentos e Móveis.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 818  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição das Aquisição de Equipamentos e Móveis, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da EDUCAÇÃO, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EDUCAÇÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EDUCAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à da **Secretaria de Educação** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 819  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura 1

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Equipamentos e Móveis, assim como as da **Secretaria de Educação**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das Aquisição de Equipamentos e Móveis, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento dos Equipamentos e Móveis, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 820  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura

ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da EDUCAÇÃO nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão - (MA), 04 de fevereiro de 2022

  
TARCIA KARLENE DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria de Educação

RG: 076560938828 SSP/MA

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE:



FOLHAS 821  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura 1

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

*João dos Santos de Aguiar*  
GM PEREIRA MESQUITA - ME  
C.N.P.J sob o n.º 15.647.157/0001-80  
Sr. Lucas Mesquita da Cruz  
C.P.F. n.º 053.476.213-11  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*[Handwritten Signature]*  
CPF Nº 602.782.553-19

*Jussara Siqueira*  
CPF Nº 062.868.433-96



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records.

2. The second part of the document discusses the importance of maintaining accurate records.

3. The third part of the document discusses the importance of maintaining accurate records.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 822  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura +

PROCESSO Nº 559/2021/SEMAD.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP  
CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA GM PEREIRA MESQUITA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas S/Nº Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através do Senhor Secretário Municipal de Saúde, CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04, e a empresa GM PEREIRA MESQUITA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.647.157/0001-80, com sede na Rua V- 10 nº 22 - Parque Shalom - cidade de São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lucas Mesquita da Cruz, C.P.F. nº 053.476.213-11, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 15/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº559/2021/SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **Aquisição de equipamentos e móveis** conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P, UNT	TOTAL
1	Armário de aço para escritório com 2 portas, 3 prateleira e portas com chave. Medidas: altura: 1,60 m, largura 0,75m, profundidade: 0,40m na cor cinza	UNID.	PANDIN	50	R\$ 1.915,00	R\$ 95.750,00





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

2	Arquivo em aço com 04 gavetas, em chapa mista 26# e 24#, comporta de 40 a 50 pastas ou 45kg por gaveta, desliza por trilho corredeira com esferas, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática a pó cinza cristal, pintura esmalte sintético nas outras cores, acompanha kit pés reguláveis, medidas aproximadas: 1362mm x 470mm x 670mm.	UNID.	PANDIN	25	R\$ 2.116,00	R\$ 52.900,00
5	Cadeira executiva giratória c/ base a gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado com suporte para braço	UNID.	FRISOKAR	50	R\$ 828,00	R\$ 41.400,00
6	Cadeira fixa, empilhável, sem braço, assento e encosto em polipropileno injetado ou condensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço, altura:76cm x largura:120cm x comprimento: 65cm	UNID.	FRISOKAR	100	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
7	Cadeira tipo diretor, c/ base a gás, suporte para braços, regulagem de altura e encosto, giratória e com rodízios.	UNID.	FRISOKAR	10	R\$ 1.915,00	R\$ 19.150,00
8	Cadeira tipo presidente, c/ base a gás, suporte para braços, regulagem de altura e encosto, giratória e com rodízios	UNID.	FRISOKAR	10	R\$ 2.020,00	R\$ 20.200,00
10	Caixa térmica com Termômetro Digital à prova d' água embutido. Capacidade para 35 litros, produzido em material de alta resistência, revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; fácil higienização; temperatura externa através de cabo e sensor; Termômetro de máxima e mínima com pilha incluída; Função C"/F"; Resistente a água; Trava de segurança na tampa para impedir abertura acidental a qual permita total vedação.	UND.	COLEMAN	50	R\$ 665,00	R\$ 33.250,00
19	Longarina de 03 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	UNID.	FRISOKAR	20	R\$ 915,00	R\$ 18.300,00
21	Mesa para computador: base em aço / ferro pintado; confeccionado em madeira / MDP / MDF / similar; divisões de 03 a 04 gavetas; suporte para CPU, impressora e teclado.	UNID.	PANDIN	20	R\$ 858,00	R\$ 17.160,00
22	Mesa para escritório com 02 gavetas e chave, medidas aproximadas 1,20x0,75x0,65, em MDF.	UNID.	MAIART	40	R\$ 970,00	R\$ 38.800,00
23	Mesa para escritório sem gavetas, medidas aproximadas 1,30x0,80x0,85cm, em MDF.	UNID.	MAIART	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
24	Mesa redonda para reuniões. Tampo em aglomerado 25 mm, revestido em BP dupla face, fixado na estrutura por parafusos. Bordas encabeçadas com perfil ergosoft de 12,5 mm (PVC). Pés em aço industrial tubular, tipo cruz, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, Diâmetro: 120 cm, Altura: 75 cm.	UNID.	MAIART	5	R\$ 1.035,00	R\$ 5.175,00
25	Microfone de mão sem fio profissional.	UND.	VOKAL	1	R\$ 785,00	R\$ 785,00

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

28	Smart TV LED 32" full hd, painel ips, resolução 1920x1080; wi-fi integrado; potência de áudio 20 rms; taxa de atualização 60hz; conexões mínimas: 02 entradas hdmi, 1 entrada rf para tv a cabo; entrada rf para tv aberta (digital e analógico); alimentação bivolt ou 220v; Garantia de 1 ano.	UNID.	PHILCO	10	R\$ 2.370,00	R\$ 23.700,00
29	Suporte para TV com até 45 kg; Tipo de suporte: com inclinação (TILT); fabricado em aço carbono com pintura Epóxi Eletrostática; Compatível com TV: LCD, LED e Plasma de 32 a 56 polegadas; Plano de apoio inclinável: inclinação vertical (TILT) de até 15º para baixo, Tipo de fixação: através de parafusos; Ângulo de inclinação: inclinação vertical (TILT) de até 15º para baixo; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 66 X 47 X 10 cm.	UNID.	BRASFORMA	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
39	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	20	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
40	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	10	R\$ 3.080,00	R\$ 30.800,00
41	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", IT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	10	R\$ 5.650,00	R\$ 56.500,00
42	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", IT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	5	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
43	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	5	R\$ 8.100,00	R\$ 40.500,00
44	NOTEBOOK I3, 4GB, 1TB	UNID.	GOLDENTEC	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
45	COMPUTADOR ALL ON, HD 1 T, PROCESSADOR I5, RAM 8 GB, WI FI, TECLADO E MOUSE, COR BRANCA	UNID.	GOLDENTEC	20	R\$ 8.610,00	R\$ 172.200,00
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER	UNID.	ELGIN	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
47	ROTEADOR WIFI 300M FAST RE160V	UNID.	TPLINK	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
48	GUARDA VOLUMES - 16 PORTAS PEQUENAS	UNID.	PANDIN	10	R\$ 4.975,00	R\$ 49.750,00





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 825  
N° PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

49	PROJETOR 2000 LUMENS HD HDMI	UNID.	GOLDENTEC	2	R\$ 1.358,00	R\$ 2.716,00
50	TELA DE PROJ. RETRATIL 200X150	UNID.	GOLDENTEC	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
52	ESTABILIZADOR 1200 va BIVOLT	UNID.	SMS	20	R\$ 748,00	R\$ 14.960,00
53	DVR 1 T 8 CANAIS	UNID.	INTELBRAS	10	R\$ 2.110,00	R\$ 21.100,00
54	CÂMERAS DE SEGURANÇA EXTERNA 20M	UNID.	INTELBRAS	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
55	CELULAR SMARTPHONE COM DOIS CHIPS 32Gb	UNID.	MULTILASER	2	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00
	TOTAL					R\$ 953.576,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 953.576,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 SECRETARIA DE SAUDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2039.0000

UNIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2034.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Equipamentos e Móveis em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A Aquisição de Equipamentos e Móveis, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Aquisição de Equipamentos e Móveis, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão na Praça Getúlio Vargas – Centro, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Equipamentos e Móveis, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Itau, Agência 0365, Conta Corrente 05040-0

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar de **os Equipamentos e Móveis**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**, substituir os Equipamentos e Móveis, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos Equipamentos e Móveis, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à SAÚDE ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing further detail or a list.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a conclusion or footer.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 827  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura

previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos Equipamentos e Móveis.

- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos Equipamentos e Móveis, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento dos Equipamentos e Móveis, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da administração pública, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 828  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à da **Secretaria de Saúde** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Equipamentos e Móveis, assim como as da **Secretaria de Saúde**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos Equipamentos e Móveis, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo

[assinatura]

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento dos Equipamentos e Móveis, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Saúde nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão - (MA), 04 de fevereiro de 2022





FOLHAS 830  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

[assinatura]  
CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR  
C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04  
Secretario Municipal de Saúde,

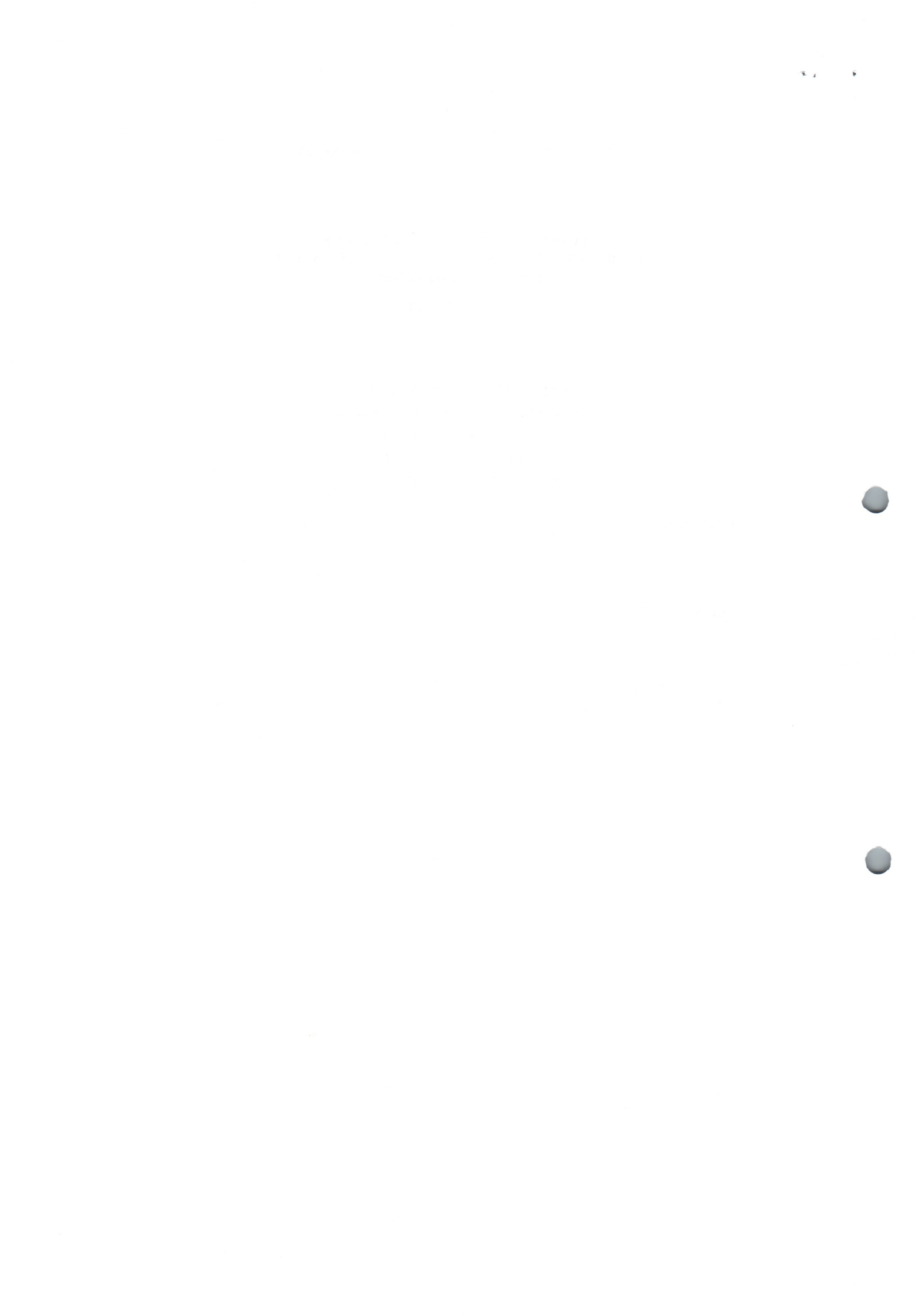
CONTRATANTE:

[assinatura]  
GM PEREIRA MESQUITA - ME  
C.N.P.J sob o n.º 15.647.157/0001-80  
Sr. Lucas Mesquita da Cruz  
C.P.F. n.º 053.476.213-11  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[assinatura]  
CPF Nº 602.782.153-19

[assinatura]  
CPF Nº 062.868.433-96







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 831  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

PROCESSO Nº 559/2021/SEMAD.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP  
CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA GM PEREIRA MESQUITA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas S/Nº Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através do Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ, RG.: 031184192006-6 SSP/MA, e a empresa GM PEREIRA MESQUITA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.647.157/0001-80, com sede na Rua V- 10 nº 22 - Parque Shalom - cidade de São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lucas Mesquita da Cruz, C.P.F. nº 053.476.213-11, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 16/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº559/2021/SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **Aquisição de equipamentos e mobílias** conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P, UNT	TOTAL
1	Armário de aço para escritório com 2 portas, 3 prateleira e portas com chave. Medidas: altura: 1,60 m, largura 0,75m, profundidade: 0,40m na cor cinza	UNID.	PANDIM	10	R\$ 1.915,00	R\$ 19.150,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

2	Arquivo em aço com 04 gavetas, em chapa mista 26# e 24#, comporta de 40 a 50 pastas ou 45kg por gaveta, desliza por trilho corredeira com esferas, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática a pó cinza cristal, pintura esmalte sintético nas outras cores, Acompanha kit pés reguláveis, medidas aproximadas: 1362mm x 470mm x 670mm.	UNID.	PANDIM	10	R\$ 2.116,00	R\$ 21.160,00
5	Cadeira executiva giratória c/ base a gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado com suporte para braço	UNID.	FRISOKAR	20	R\$ 828,00	R\$ 16.560,00
6	Cadeira fixa, empilhável, sem braço, assento e encosto em polipropileno injetado ou condensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço, altura:76cm x largura:120cm x comprimento: 65cm	UNID.	FRISOKAR	80	R\$ 209,00	R\$ 16.720,00
7	Cadeira tipo diretor, c/ base a gás, suporte para braços, regulagem de altura e encosto, giratória e com rodízios.	UNID.	FRISOKAR	80	R\$ 1.915,00	R\$ 153.200,00
8	Cadeira tipo presidente, c/ base a gás, suporte para braços, regulagem de altura e encosto, giratória e com rodízios	UNID.	FRISOKAR	5	R\$ 2.020,00	R\$ 10.100,00
9	Caixa de som amplificada grande, mínimo de 300w/RMS, equalizador 2 vias (graves e agudos); Conexões via Bluetooth, entrada USB, SD Card e rádio FM e entradas aux. p/ iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV, Microfones e instrumentos musicais. Tensão/voltagem: bivolt ou 220v. Garantia de 1 ano.	UND	FRAHM	1	R\$ 898,00	R\$ 898,00
18	Longarina de 03 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	UNID.	FRISOKAR	10	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
20	Mesa para computador: base em aço / ferro pintado; confeccionado em madeira / MDP / MDF / similar; divisões de 03 a 04 gavetas; suporte para CPU, impressora e teclado.	UNID.	PANDIM	10	R\$ 858,00	R\$ 8.580,00
21	Mesa para escritório com 02 gavetas e chave, medidas aproximadas 1,20x0,75x0,65, em MDF.	UNID.	MAIART	5	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
22	Mesa para escritório sem gavetas, medidas aproximadas 1,30x0,80x0,85cm, em MDF.	UNID.	MAIART	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
23	Mesa redonda para reuniões. Tampo em aglomerado 25 mm, revestido em BP dupla face, fixado na estrutura por parafusos. Bordas encabeçadas com perfil ergosoft de 12,5 mm (PVC). Pés em aço industrial tubular, tipo cruz, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, Diâmetro: 120 cm, Altura: 75 cm.	UNID.	MARIART	2	R\$ 1.035,00	R\$ 2.070,00
24	Microfone de mão sem fio profissional.	UND	VOKAL	1	R\$ 785,00	R\$ 785,00



THE [illegible] OF [illegible]

[Faint, illegible text in the upper section of the page]

[Faint, illegible text in the middle section of the page]

[Faint, illegible text in the lower-middle section of the page]

[Faint, illegible text in the lower section of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 833  
Nº PROCESSO 559/2021  
+

27	Smart TV LED 32" full hd, painel ips, resolução 1920x1080; wi-fi integrado; potência de áudio 20 rms; taxa de atualização 60hz; conexões mínimas: 02 entradas hdmi, 1 entrada rf para tv a cabo; entrada rf para tv aberta (digital e analógico); alimentação bivolt ou 220v; Garantia de 1 ano.	UNID.	PHILCO	4	R\$ 2.370,00	R\$ 9.480,00
28	Suporte para TV com até 45 kg; Tipo de suporte: com inclinação (TILT); Fabricado em aço carbono com pintura Epóxi Eletrostática; Compatível com TV: LCD, LED e Plasma de 32 a 56 polegadas; Plano de apoio inclinável: inclinação vertical (TILT) de até 15º para baixo, Tipo de fixação: através de parafusos; Ângulo de inclinação: inclinação vertical (TILT) de até 15º para baixo; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 66 X 47 X 10 cm.	UNID.	BRASFORM	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
38	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	5	R\$ 2.845,00	R\$ 14.225,00
39	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	5	R\$ 3.080,00	R\$ 15.400,00
40	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", IT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	2	R\$ 5.650,00	R\$ 11.300,00
41	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", IT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
42	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT. MODELO HIWALL, CICLO FRIO TENSÃO 220 V MONOFASICO, SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INNETRO "A", COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS.	UNID.	ELBRUS	2	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00
43	NOTEBOOK I3, 4GB, 1TB	UNID.	GOLDENTEC	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
44	COMPUTADOR ALL ON, HD 1 T, PROCESSADOR I5, RAM 8 GB, WI FI, TECLADO E MOUSE, COR BRANCA	UNID.	GOLDENTEC	10	R\$ 8.610,00	R\$ 86.100,00
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER	UNID.	ELGIN	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
46	ROTEADOR WIFI 300M FAST RE160V	UNID.	TPLINK	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
47	GUARDA VOLUMES - 16 PORTAS PEQUENAS	UND.	PANDIM	5	R\$ 4.975,00	R\$ 24.875,00
48	PROJETOR 2000 LUMENS HD HDMI	UNID.	GOLDENTEC	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00
49	TELA DE PROJ. RETRATIL 200X150	UNID.	GOLDENTEC	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
51	ESTABILIZADOR 1200 va BIVOLT	UNID.	SMS	10	R\$ 748,00	R\$ 7.480,00





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 834  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

52	DVR 1 T 8 CANAIS	UND.	INTELBRAS	5	R\$ 2.110,00	R\$ 10.550,00
53	CÂMERAS DE SEGURANÇA EXTERNA 20M	UND.	INTELBRAS	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
54	CELULAR SMARTFONE COM DOIS CHIPS 32Gb	UNID.	MULTILILASER	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00
	TOTAL					R\$ 525.356,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$: 533.736,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E TRECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0056.2063.0000

UNIDADE: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0056.2066.0004

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Aquisição de Equipamentos e Móveis em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Aquisição de Equipamentos e Móveis, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.

Eleventh block of faint, illegible text.

Twelfth block of faint, illegible text.

Thirteenth block of faint, illegible text.

Fourteenth block of faint, illegible text.

Fifteenth block of faint, illegible text.

Sixteenth block of faint, illegible text.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 835  
Nº PROCESSO 559/2024  
Assinatura: [assinatura]

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Aquisição de Equipamentos e Móveis, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão na Praça Getúlio Vargas- centro, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Equipamentos e Móveis, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Itau, Agência 0365, Conta Corrente 05040-0.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar de **Aquisição de Equipamentos e Móveis**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**, substituir os Equipamentos e Móveis, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade das Aquisição de Equipamentos e Móveis, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or page number.

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Third main paragraph of text, with faint, illegible characters.

Fourth main paragraph of text, containing faint, illegible text.

Fifth main paragraph of text, with faint, illegible characters.

Final paragraph of text at the bottom of the page, containing faint, illegible characters.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FÓLHAS 836  
PROCESSO 559/2021  
+

previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis.

- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega na Aquisição de Equipamentos e Móveis, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição das Aquisição de Equipamentos e Móveis, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da ASSISTÊNCIA SOCIAL, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ASSISTÊNCIA SOCIAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASSISTÊNCIA SOCIAL Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à da **Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Aquisição de Equipamentos e Móveis, assim como as da **Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das Aquisição de Equipamentos e Móveis, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 838  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura +

da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Aquisição de Equipamentos e Móveis, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da ASSISTÊNCIA SOCIAL nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

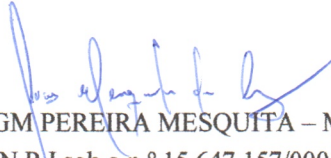
São Domingos do Maranhão - (MA), 04 de fevereiro de 2022



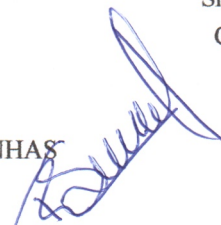
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 839  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura +

Sr<sup>ª</sup>. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ  
RG.: 031184192006-6 SSP/MA  
Secretaria Municipal de Assistência Social,  
CONTRATANTE

  
GM PEREIRA MESQUITA - ME  
C.N.P.J sob o n.º 15.647.157/0001-80  
Sr. Lucas Mesquita da Cruz  
C.P.F. n.º 053.476.213-11  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 002.782.353-19

Justica Sousa  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 062.868.433-96



# Annual Report 2023

Executive Summary

Key Performance Indicators

Financial Overview

Operational Performance

Appendix A

Appendix B

Appendix C

Appendix D

Appendix E

Appendix F

Appendix G

Appendix H

Appendix I

Appendix J

Appendix K

Appendix L

Appendix M

Appendix N

Appendix O

Appendix P

Appendix Q

Appendix R

Appendix S

Appendix T



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 870  
Nº PROCESSO 559/2021  
Signature

PPROCESSO N° 559/2021/SEMAD.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021/CPL/SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP  
CONTRATO N° 018/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas S/N° Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através do Senhor Secretaria Municipal de Educação, TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, RG.: 000016513093-8 SSP/MA, e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001 - 00, com sede na Rua Rod 014 - km 37 n° 29 - cidade de Viana - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, C.P.F. n.º 78461977 SEJUSP - MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 18/2022, decorrente do Pregão Presencial n° 26/2021/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo n°559/2021/SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei n° 10.520/02, Decreto n° 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **Aquisição de equipamentos e mobílias** conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial n° 26/2021/CPL/SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNT	TOTAL
3	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros, com 03 torneiras em metal cromado, com filtro externo para maior visibilidade e manutenção periódica, 220v. Garantia de 1 ano.	UNID.	KNOX	5	R\$ 4.880,00	R\$ 24.400,00

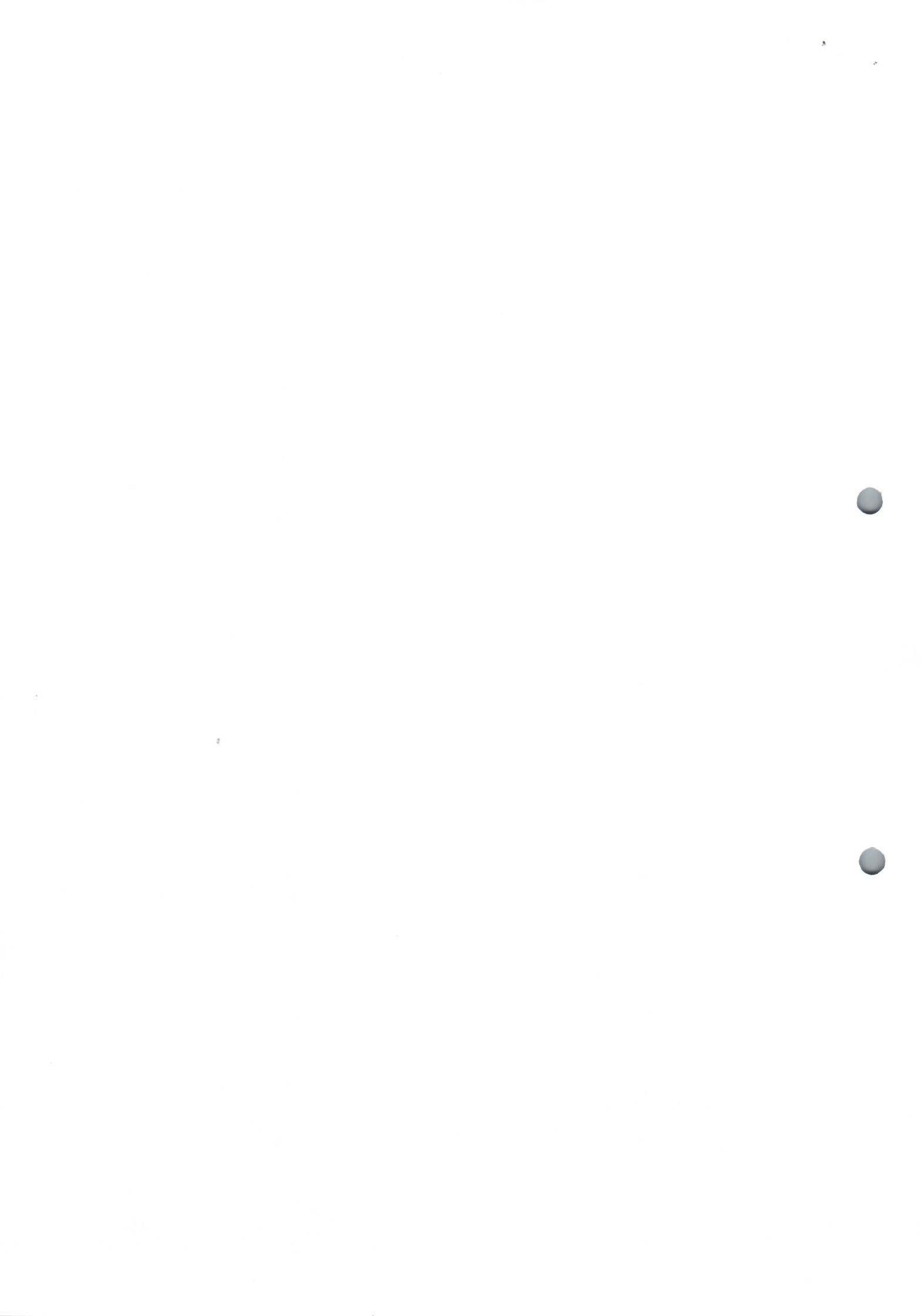




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 841  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura

4	Bebedouro; tipo coluna, fornecimento água gelada e natural, para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa pintada com tampa e chapa injeta, controle automático de temperatura, CFC free gás R 134A, reservatório em material atóxico, voltagem 220v, capacidade de armazenamento mínima de 02 litros, dimensões aproximadas: AxLxP: 30cm x 90,5cm x 33cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ESMALTEC	15	R\$ 998,00	R\$ 14.970,00
10	Caixa térmica com Termômetro Digital à prova d' água embutido. Capacidade para 35 litros, produzido em material de alta resistência, revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; fácil higienização; temperatura externa através de cabo e sensor; Termômetro de máxima e mínima com pilha incluída; Função C°/F°; resistente a água; Trava de segurança na tampa para impedir abertura acidental a qual permita total vedação.	UNID	COLEMAN	40	R\$ 635,00	R\$ 25.400,00
11	Estante em aço, com 05 prateleiras removíveis com reforço nas prateleiras pés emborrachados	UNID.	PANDIM	30	R\$ 725,00	R\$ 21.750,00
12	Fogão de piso 4 bocas com forno - fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleiras deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 (AxLxC). Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	25	R\$ 1.098,00	R\$ 27.450,00
13	Forno de microondas com capacidade mínima de 20 litros; voltagem 220v; na cor branca; com teclado numérico; diversos ajustes de potencias e função descongelar; frequência 60 mhz; dimensões aproximadas de 28,9 x 46,1 x 34,1 cm (LxAxP); Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	25	R\$ 999,00	R\$ 24.975,00
14	Freezer horizontal, capacidade mínima de 290 litros, 01 porta/tampa, voltagem 220V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94.5 x 96 x 78 cm. Garantia de 1 ano	UNID.	CONSUL	5	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00
15	Freezer horizontal, capacidade mínima de 430 litros, 02 portas/tampas, voltagem 220V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	5	R\$ 6.490,00	R\$ 32.450,00
16	Freezer vertical 197 litros frost free 220v, cor branca, capacidade compartimento superior: 20l, capacidade compartimento freezer: 177L, capacidade de armazenagem total: 197L, capacidade de congelamento: 8,5kg em até 24hs. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 4.298,00	R\$ 42.980,00
17	Frigobar capacidade total: 80 litros; tipo de degelo: manual; potência: 70 watts; com controle da temperatura; com pés niveladores; alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 17,5 kwh/mês; com porta reversível. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	15	R\$ 2.268,00	R\$ 34.020,00
18	Liquidificador; potência mínima 300 watts; tensão 220 volts; no mínimo 3 velocidades, duas velocidade mais velocidade pulsar; copo com no mínimo 1,5 litros; garantia igual ou superior a 12 meses.	UNID.	MONDIAL	50	R\$ 359,00	R\$ 17.950,00
20	Mesa com 04 cadeiras em tubo de aço carbono e tinta epóxi; tampo de granito c/ 1,20x0,75m; Acabamento: pintura eletrostática a pó; Dimensões (LxAxP): Mesa: 120x77,5x75cm; Cadeira: 37x101x50cm; Ponteiros plásticas c/ alta resistência.	UNID.	ARTEFAMOL	20	R\$ 1.510,00	R\$ 30.200,00
26	Refrigerador frost free, uma porta, capacidade mínima de 340 litros, cor branca, 220v; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 4.010,00	R\$ 40.100,00
27	Sanducheira, c/ alça térmica e luzes piloto, tensão 220 volts.	UNID.	ULTRA	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 242  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

30	Tenda em ferro galvanizado de lona pvc anti-chama tam.10x10 (piromidal)	UNID.	TENDA	4	R\$ 17.800,00	R\$ 71.200,00
31	Tenda modelo "chapéu de bruxa" com 5,00m de largura e 5,00m de comprimento, de lona vinílica, estruturas de aço galvanizado e com 04 fechamentos laterais.	UNID.	TENDA	4	R\$ 10.400,00	R\$ 41.600,00
32	Ventilador de coluna, bivolt, c/ velocidade variável, mínimo 40cm e 03 hélices, tensão de alimentação 220v.	UNID.	MALLORY	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
33	Ventilador de mesa fabricado em material plástico; regulagem de inclinação; alça de transporte; controle gradual de velocidade; mínimo 03 hélices; diâmetro 40cm; dimensões: 55x37x28cm, Tensão/voltagem: 220v	UNID.	MALLORY	50	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00
34	Ventilador de parede oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 55x55x39cm (AxLxP), Potência mínima de 270w, peso: 4,5 kg, Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	VENTISOL	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
35	Cafeteira elétrica - domestica, jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cafezinhos; Tensão: 220V; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses;	UNID	MONDIAL	25	R\$ 288,00	R\$ 7.200,00
36	Mesa quadrada em plástico PVC, cor branca, empilhável	UNID	TOPPLAST	100	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
37	Cadeira em plástico PVC, cor branca, SEM braços, empilhável	UNID	TOPPLAST	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
38	Cadeira em plástico PVC, cor branca, COM braços, empilhável	UNID	TOPPLAST	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
44	Quadro Branco: Med. 1.20 x 3.00 METROS	UNID.	STALO	25	R\$ 1.125,00	R\$ 28.125,00
45	Cadeira e Prancheta Acoplada em Resina Termoplástica de Alto Impacto. Tamanho Adulto	UNID.	ULTRA MOVEIS	700	R\$ 309,00	R\$ 216.300,00
46	Conjunto escolar composto 01 carteira e 01 mesa. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura epóxi pó. Na cor azul carteira confeccionada em metalon 30 x 50 mm, tubo industrial 1.1/2" (parede 1,5 mm) e chapa 14. Tampo em MDF de 15 mm 600 x 520 mm) com bordas e cantos arredondados. Porta livros, porcas embutidas na injeção e fixadas à estrutura através de 04 parafusos. Acabamento com ponteiras de nylon e deslizadores em proliproleno copolímero injetado, fixados sob pressão e rebites para dificultar a retirada. Altura aproximada de 760 mm. Cadeira empilhável confeccionada em tubo industrial 7/89 (parede 1,5 mm). Assento (455x445mm), com porcas embutidas na injeção, fixado na estrutura por meio de 04 parafusos, encostos (455x300 mm), fixado à estrutura através de encaixe e 02 rebites. Ambos confeccionados em ABS ou polipropileno. Acabamento dos tubos com ponteiras internas de nylon. Sapatas em polipropileno na cor preta, fixadas à estrutura através de encaixe. Altura aproximada de 830 mm.	UNID.	ULTRA MOVEIS	500	R\$ 884,00	R\$ 442.000,00
54	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	UNID.	CENTURY	25	R\$ 1.570,00	R\$ 39.250,00
TOTAL						R\$ 1.330.020,00

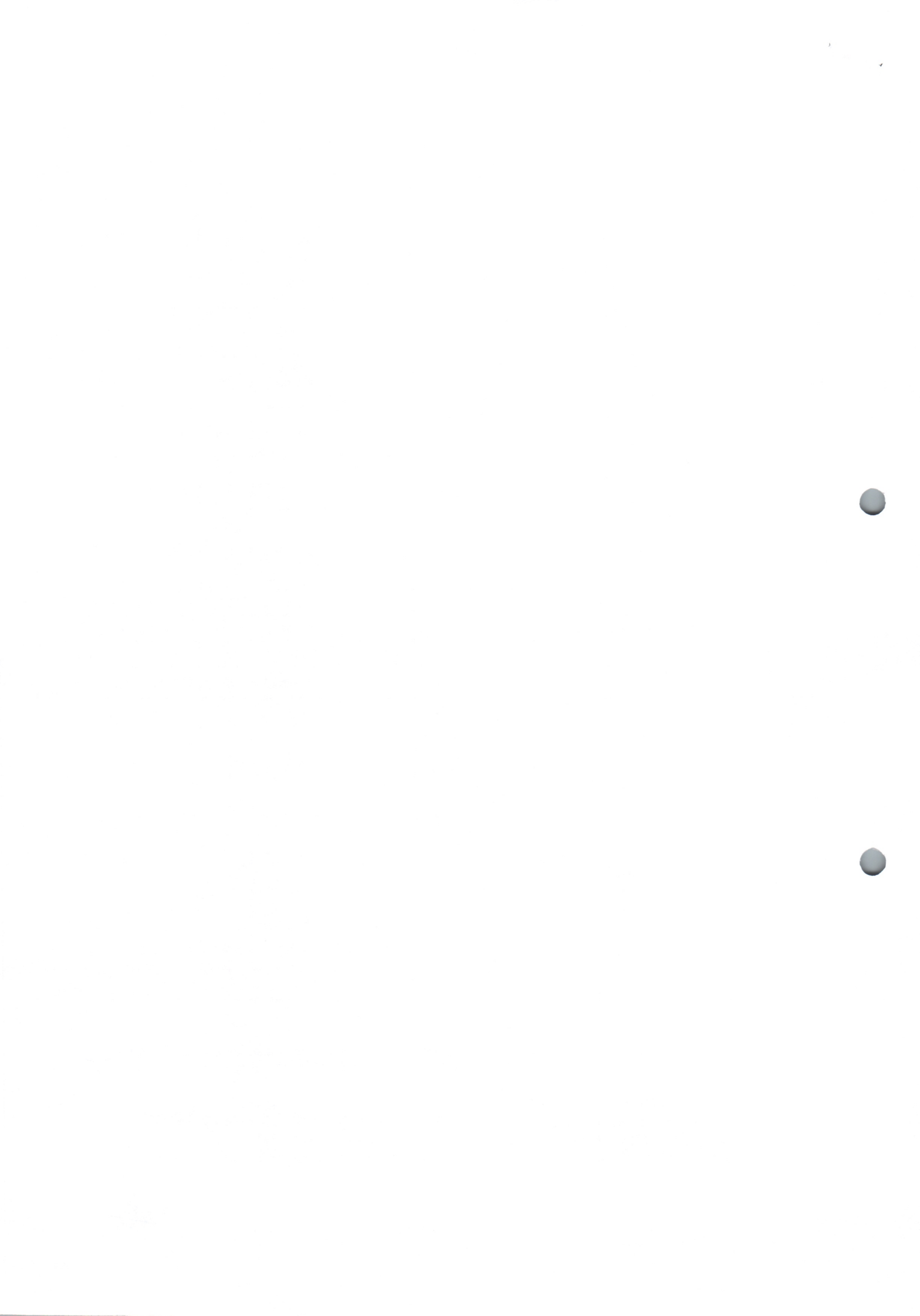
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.330.020,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA MIL E VINTE REAIS)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 843  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12,122.0051.2022.0000

UNIDADE: 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO: 12,361.0015.2032.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS.**

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Aquisição de Equipamentos e Móveis em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Educação**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A Aquisição de Equipamentos e Móveis, entregues pela CONTRATADA serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Aquisição de Equipamentos e Móveis, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão na Praça Getúlio Vargas- centro , os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de Educação**

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Equipamentos e Móveis, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 844  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura X

interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, **Agência 2771-5, Conta Corrente 47.419-3.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os **Equipamentos e Móveis**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Educação**, substituir os Equipamentos e Móveis, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade das Aquisição de Equipamentos e Móveis, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Educação ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição das Aquisição de Equipamentos e Móveis, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 845  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura: [assinatura]

- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Educação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à da **Secretaria de Educação** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 846  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos Equipamentos e Móveis;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Equipamentos e Móveis, assim como as da **Secretaria de Educação**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos Equipamentos e Móveis, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Aquisição de Equipamentos e Móveis, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Educação nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;





FOLHAS 847  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 04 de fevereiro de 2022

*Tarcia Karlene da Silva Cardoso de Oliveira*  
TARCIA KARLENE DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA,  
Secretaria Municipal de Educação  
RG.: 00015598095325 SP/MA  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE:

*[assinatura]*  
COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA  
C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001 – 00  
Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim,  
C.P.F. n.º 78461977 SEJUSP - MA,  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*[assinatura]*  
CPF Nº 602.482.153-19

*[assinatura]*  
CPF Nº 062.868.433-96

1997-1998  
1998-1999  
1999-2000





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 848  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura X

PROCESSO Nº 559/2021/SEMAD.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021/CPL/SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP  
CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas S/Nº Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através do Senhor Secretario Municipal de Saúde, CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04, e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001 - 00, com sede na Rua Rod 014 - km 37 nº 29 - cidade de Viana - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, C.P.F. n.º 78461977 SEJUSP - MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 18/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 559/2021/SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **aquisição de equipamentos e mobílias** conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNT	TOTAL
3	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros, com 03 torneiras em metal cromado, com filtro externo para maior visibilidade e manutenção periódica, 220v. Garantia de 1 ano.	UNID.	KNOX	10	R\$ 4.880,00	R\$ 48.800,00



FOLHAS 849  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

4	Bebedouro; tipo coluna, fornecimento água gelada e natural, para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa pintada com tampa e chapa injeta, controle automático de temperatura, CFC free gás R 134A, reservatório em material atóxico, voltagem 220v, capacidade de armazenamento mínima de 02 litros, dimensões aproximadas: A x L x P: 30cm x 90,5cm x 33cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ESMALTEC	10	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00
9	Caixa de som amplificada grande, mínimo de 300w/RMS, equalizador 2 vias (graves e agudos); Conexões via Bluetooth, entrada USB, SD Card e rádio FM e entradas aux. p/ iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV, Microfones e instrumentos musicais. Tensão/voltagem: bivolt ou 220v. Garantia de 1 ano.	UND.	FRAHM	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
11	Estante em aço, com 05 prateleiras removíveis com reforço nas prateleiras pés emborrachados	UNID.	PANDIN	100	R\$ 725,00	R\$ 72.500,00
12	Fogão de piso 4 bocas com forno - fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleiras deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 (AxLxC). Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 1.098,00	R\$ 10.980,00
13	Forno de microondas com capacidade mínima de 20 litros; voltagem 220v; na cor branca; com teclado numérico; diversos ajustes de potências e função descongelar; frequência 60 mhz; dimensões aproximadas de 28,9 x 46,1 x 34,1 cm (LxAxP); Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
14	Freezer horizontal, capacidade mínima de 290 litros, 01 porta/tampa, voltagem 220V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94.5 x 96 x 78 cm. Garantia de 1 ano	UNID.	CONSUL	10	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00
15	Freezer horizontal, capacidade mínima de 430 litros, 02 portas/tampas, voltagem 220V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00
16	Freezer vertical 197 litros frost free 220v, cor branca, capacidade compartimento superior: 20l, capacidade compartimento freezer: 177L, capacidade de armazenagem total: 197L, capacidade de congelamento: 8,5kg em até 24hs. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 4.298,00	R\$ 42.980,00
17	Frigobar capacidade total: 80 litros; tipo de degelo: manual; potência: 70 watts; com controle da temperatura; com pés niveladores; alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 17,5 kwh/mês; com porta reversível. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	5	R\$ 2.268,00	R\$ 11.340,00
18	Liquidificador; potência mínima 300 watts; tensão 220 volts; no mínimo 3 velocidades, duas velocidade mais velocidade pulsar; copo com no mínimo 1,5 litros; garantia igual ou superior a 12 meses.	UNID.	MONDIAL	10	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

20	Mesa com 04 cadeiras em tubo de aço carbono e tinta epóxi; tampo de granito c/ 1,20x0,75m; Acabamento: pintura eletrostática a pó; Dimensões (LxAxP): Mesa: 120x77,5x75cm; Cadeira: 37x101x50cm; Ponteiras plásticas c/ alta resistência.	UNID.	ARTEFAMOL	10	R\$ 1.510,00	R\$ 15.100,00
26	Refrigerador frost free, uma porta, capacidade mínima de 340 litros, cor branca, 220v; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	UNID.	CONSUL	20	R\$ 4.010,00	R\$ 80.200,00
27	Sanducheira, c/ alça térmica e luzes piloto, tensão 220 volts.	UNID.	ULTRA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
30	Tenda em ferro galvanizado de lona pvc anti-chama tam.10x10 (piromidal)	UNID.	TENDAS	10	R\$ 17.800,00	R\$ 178.000,00
31	Tenda modelo "chapéu de bruxa" com 5,00m de largura e 5,00m de comprimento, de lona vinílica, estruturas de aço galvanizado e com 04 fechamentos laterais.	UNID.	TENDAS	10	R\$ 10.400,00	R\$ 104.000,00
32	Ventilador de coluna, bivolt, c/ velocidade variável, mínimo 40cm e 03 hélices, tensão de alimentação 220v.	UNID.	MALLORY	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
33	Ventilador de mesa fabricado em material plástico; regulagem de inclinação; alça de transporte; controle gradual de velocidade; mínimo 03 hélices; diâmetro 40cm; dimensões: 55x37x28cm, Tensão/voltagem: 220v	UNID.	MALLORY	20	R\$ 278,00	R\$ 5.560,00
34	Ventilador de parede oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 55x55x39cm (AxLxP), Potência mínima de 270w, peso: 4,5 kg, Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	VENTISOL	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
35	Cafeteira elétrica - domestica, jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cafezinhos; Tensão: 220V; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses;	UNID	MONDIAL	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
36	Mesa quadrada em plástico PVC, cor branca, empilhável	UNID	TOPPLAST	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
37	Cadeira em plástico PVC, cor branca, SEM braços, empilhável	UNID	TOPPLAST	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
38	Cadeira em plástico PVC, cor branca, COM braços, empilhável	UNID	TOPPLAST	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
51	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	UNID.	CENTURY	10	R\$ 1.570,00	R\$ 15.700,00
	TOTAL					R\$ 743.215,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 743.215,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.  
PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 SECRETRIA DE SAUDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2039.0000





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 851  
Nº PROCESSO 559/2021  
+  
+  
+

UNIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2034.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS.**

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Equipamentos e Móbilias em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Equipamentos e Móbilias, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Aquisição de Equipamentos e Móbilias, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão na Praça Getúlio Vargas – Centro, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Equipamentos e Móbilias, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, **Agência 2771-5, Conta Corrente 47.419-3**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar de **os Equipamentos e Móveis**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**, substituir os Equipamentos e Móveis, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos Equipamentos e Móveis, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos Equipamentos e Móveis.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos Equipamentos e Móveis, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Secretaria de Saúde, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Secretaria de Saúde** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega das Aquisição de Equipamentos e Móveis
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;





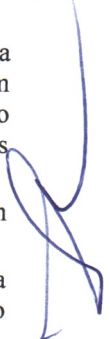
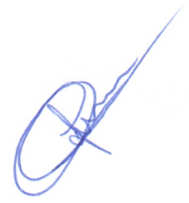
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 854  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura:

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Equipamentos e Móveis, assim como as da **Secretaria de Saúde**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das Aquisição de Equipamentos e Móveis, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Equipamentos e Móveis, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 
- 





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão - (MA), 04 de fevereiro de 2022

CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR  
C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04  
Secretario Municipal de Saúde,  
CONTRATANTE:

COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA  
C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001 – 00  
Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim,  
C.P.F. n.º 78461977 SEJUSP - MA,  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº 602.782.353-19



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 856  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura 1

Jessica Souza  
CPF N° 062.868.433-96





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 857  
Nº PROCESSO 559/2024  
Assinatura [assinatura]

PROCESSO N° 559/2021/SEMAD.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021/CPL/SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP  
CONTRATO N° 020/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA **COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas S/Nº Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através do Senhor Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ, RG.: 031184192006-6 SSP/MA, e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001 - 00, com sede na Rua Rod 014 - km 37 n° 29 - cidade de Viana - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, C.P.F. n.º 78461977 SEJUSP - MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 18/2022, decorrente do Pregão Presencial n° 26/2021/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 559/2021/SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei n° 10.520/02, Decreto n° 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **aquisição de equipamentos e mobílias** conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial n° 26/2021/CPL/SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	P. UNT	TOTAL
3	Bebedouro, tipo industrial em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros, com 03 torneiras em metal cromado, com filtro externo para maior visibilidade e manutenção periódica, 220v. Garantia de 1 ano.	UNID.	KNOX	10	R\$ 4.880,00	R\$ 48.800,00



FOLHAS 858  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

4	Bebedouro; tipo coluna, fornecimento água gelada e natural, para garrafão de 20 litros, gabinete em chapa pintada com tampa e chapa injeta, controle automático de temperatura, CFC free gás R 134A, reservatório em material atóxico, voltagem 220v, capacidade de armazenamento mínima de 02 litros, dimensões aproximadas: AxLxP: 30cm x 90,5cm x 33cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	ESMALTEC	10	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00
10	Estante em aço, com 05 prateleiras removíveis com reforço nas prateleiras pés emborrachados	UNID.	PANDIN	10	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
11	Fogão de piso 4 bocas com forno - fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleira deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x 0,49x0,59 (AxLxC). Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 1.098,00	R\$ 10.980,00
12	Forno de microondas com capacidade mínima de 20 litros; voltagem 220v; na cor branca; com teclado numérico; diversos ajustes de potencias e função descongelar; frequência 60 mhz; dimensões aproximadas de 28,9 x 46,1 x 34,1 cm (LxAxP); Garantia de 1 ano.	UNID.	ELETROLUX	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
13	Freezer horizontal, capacidade mínima de 290 litros, 01 porta/tampa, voltagem 220V, classificação energética A, cor branca, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94,5 x 96 x 78 cm. Garantia de 1 ano	UNID.	CONSUL	10	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00
14	Freezer horizontal, capacidade mínima de 430 litros, 02 portas/tampas, voltagem 220V, classificação energética D, cor branca, potência (W) 200W, congelamento rápido, dreno degelo, função refrigerador, controle de temperatura, dimensões aproximadas A x L x P: 94 x 147,3 x 78 cm. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00
15	Freezer vertical 197 litros frost free 220v, cor branca, capacidade compartimento superior: 20L, capacidade compartimento freezer: 177L, capacidade de armazenagem total: 197L, capacidade de congelamento: 8,5kg em até 24hs. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	10	R\$ 4.298,00	R\$ 42.980,00
16	Frigobar capacidade total: 80 litros; tipo de degelo: manual; potência: 70 watts; com controle da temperatura; com pés niveladores; alimentação: 220 volts; consumo aproximado de energia: 17,5 kwh/mês; com porta reversível. Garantia de 1 ano.	UNID.	CONSUL	2	R\$ 2.268,00	R\$ 4.536,00
17	Liquidificador; potência mínima 300 watts; tensão 220 volts; no minimo 3 velocidades, duas velocidade mais velocidade pulsar; copo com no mínimo 1,5 litros; garantia igual ou superior a 12 meses.	UNID.	MUNDIAL	5	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
19	Mesa com 04 cadeiras em tubo de aço carbono e tinta epóxi; tampo de granito c/ 1,20x0,75m; Acabamento: pintura eletrostática a pó; Dimensões (LxAxP): Mesa: 120x77,5x75cm; Cadeira: 37x101x50cm; Ponteiros plásticas c/ alta	UNID.	ARTEFAMOL	5	R\$ 1.510,00	R\$ 7.550,00





DIAS 859  
PROCESSO 559/2021  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

	resistência.					
25	Refrigerador frost free, uma porta, capacidade mínima de 340 litros, cor branca, 220v; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	UNID.	CONSUL	5	R\$ 4.010,00	R\$ 20.050,00
26	Sanduícheira, c/ alça térmica e luzes piloto, tensão 220 volts.	UNID.	ULTRA	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
29	Tenda em ferro galvanizado de lona pvc anti-chama tam.10x10 (piromidal)	UNID.	TENDAS	2	R\$ 17.800,00	R\$ 35.600,00
30	Tenda modelo "chapéu de bruxa" com 5,00m de largura e 5,00m de comprimento, de lona vinílica, estruturas de aço galvanizado e com 04 fechamentos laterais.	UNID.	TENDAS	2	R\$ 10.400,00	R\$ 20.800,00
31	Ventilador de coluna, bivolt, c/ velocidade variável, mínimo 40cm e 03 hélices, tensão de alimentação 220v.	UNID.	MALLORY	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
32	Ventilador de mesa fabricado em material plástico; regulagem de inclinação; alça de transporte; controle graduel de velocidade; mínimo 03 hélices; diâmetro 40cm; dimensões: 55x37x28cm, Tensão/voltagem: 220v	UNID.	MALLORY	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
33	Ventilador de parede oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensões: 55x55x39cm (AxLxP), Potência mínima de 270w, peso: 4,5 kg, Tensão/voltagem: 220v.	UNID.	VENTISOL	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
34	Cafeteira elétrica – domestica, jarra térmica em aço inox escovado; Capacidade mínima: 1,2L ou 30 cafezinhos; Tensão: 220V; Filtro permanente; Chapa aquecida; Sistema corta pingos; Lâmpada piloto; Garantia total mínima: 12 meses;	UNID	MONDIAL	5	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
35	Mesa quadrada em plástico PVC, cor branca, empilhável	UNID	TOPPLAST	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
36	Cadeira em plástico PVC, cor branca, SEM braços, empilhável	UNID	TOPPLAST	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
	Cadeira em plástico PVC, cor branca, COM braços, empilhável	UNID	TOPPLAST	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
50	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	UNID.	CENTURY	10	R\$ 1.570,00	R\$ 15.700,00
	TOTAL GERAL					R\$ 361.011,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 26/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 361.011,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL E ONZE REAIS)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 860  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

DOTAÇÃO: 08.122.0056.2063.0000

UNIDADE: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.122.0056.2066.0004

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Equipamentos e Móveis em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Equipamentos e Móveis, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:

- Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Equipamentos e Móveis deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão na Praça Getúlio Vargas – Centro, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Equipamentos e Móveis, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, **Agência 2771-5, Conta Corrente 47.419-3.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 861  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura +

- a) Entregar de **os Equipamentos e Móveis**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, substituir os Equipamentos e Móveis, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos Equipamentos e Móveis, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Secretaria Assistência Social ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos Equipamentos e Móveis.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Equipamentos e Móveis, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos Equipamentos e Móveis, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Equipamentos e Móveis, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da administração pública, até o limite de 10% (dez por cento).





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 862  
Nº PROCESSO 559/2021  
Assinatura [assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à da **Secretaria de Assistência Social** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos Equipamentos e Móveis;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Equipamentos e Móveis, assim como as da **Secretaria de Assistência Social**.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 863  
N° PROCESSO 559/2021  
Assinatura X

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos Equipamentos e Móveis, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Equipamentos e Móveis, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão - (MA), 04 de fevereiro de 2022

**Srª. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ**  
**RG.: 031184192006-6 SSP/MA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social,**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA**  
**C.N.P.J sob o n.º 39.966.670/0001 – 00**  
**Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim,**  
**C.P.F. n.º 78461977 SEJUSP - MA,**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

CPF Nº 602.482.353-19

Jurico Souza

CPF Nº 062.868.453-96